



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. GAB. Nº 051

Guaíba, 14 de janeiro de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Altera o §1º do art. 4º da Lei nº 1.585, de 06 de abril de 2001, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências

Art. 1º Altera o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.585, de 06 de abril de 2001, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Senhor Presidente:

“Art. 4º - A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Município, sendo:

“Ao cumprimento das premissas para apreciação desse Caso Legislativa o “[...]”to de Lei nº 015/2013” que “Altera o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.585 de 06 de abril de 2001, que institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá

§1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores, detentores de cargo de provimento efetivo”.

Seção a que fazemos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa. desrespeitamos,
(N.R.)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de janeiro de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal
Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO ARILENE PEREIRA,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS

Registre-se e Publique-se

PLE 015/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E01C812A7934D57AD2FB6230C6A9D1CC

